

ROUBO DE GADO NA AMAZÔNIA ORIENTAL. FICÇÃO E REALIDADE

César Martins de Souza, Laura Angélica Darnet e Gutemberg Guerra, Docentes do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares (INEAF)/UFPA e dos Programa de Pós-Graduação em Agriculturas Amazônicas e Linguagens e Saberes na Amazônia/UFPA,

Resumo: Este artigo trata de situações concretas de roubo de gado em um município da Transamazônica, baseadas em relatos de criadores e de agentes públicos, coletados em diálogo com vítimas desse crime, em registros na Delegacia de Polícia e no Fórum da cidade. Reflete sobre esses dados de realidade, os registros feitos na literatura ficcional de Dalcídio Jurandir e na problematização sobre pesquisas produzidas sobre o tema, como dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos sobre o tema ou tangentes a ele, visando compreender uma prática complexa que interage com relações sociais e o cotidiano regional. Conclui pela importância desses eventos que remontam a tempos históricos de regiões produtoras de gado na Amazônia e continuam presentes em áreas de ocupação recente.

Palavras-chave: transgressão social, conflito, pecuária, Amazônia.

CATTLE THEFT IN THE EASTERN AMAZON. FICTION AND REALITY

Abstract: This article deals with concrete situations of cattle theft in a Transamazônica municipality, based on reports by breeders and public agents, collected in dialogue with victims of this crime, on records at the Police Station and at the City Forum. It reflects on these reality data, the records made in the fictional literature of Dalcídio Jurandir and the problematization of research produced on the theme, such as master's dissertations, doctoral theses and articles on the topic or tangents to it, aiming to understand a complex practice that interacts with social relations and regional daily life. It concludes by the importance of these events that go back to historical times of cattle producing regions in the Amazon and are still present in areas of recent occupation.

Keywords: social transgression, conflict, livestock, Amazon.

ROBO DE GANADO EN LA AMAZONÍA ORIENTAL. FICCIÓN Y REALIDAD

Resumen: Este artículo trata sobre situaciones concretas de robo de ganado en un municipio de Transamazônica, a partir de denuncias de ganaderos y agentes públicos, recogidas en diálogo con víctimas de este delito, en registros de la Comisaría y del Foro de la Ciudad. Reflexiona sobre estos datos de la realidad, los registros realizados en la literatura de ficción por Dalcídio Jurandir y la problematización de las investigaciones producidas sobre el tema, como dissertaciones de maestría, tesis doctorales y artículos sobre el tema o tangentes al mismo, con el objetivo de comprender una práctica compleja que involucra las relaciones sociales y la vida cotidiana regional. Se concluye por la importancia de estos eventos que se remontan a épocas históricas de las regiones ganaderas de la Amazonía y aún están presentes en áreas de reciente ocupación.

Palabras clave: transgresión social, conflicto, ganadería, Amazonia

Estudando contravenções e crimes

Os caminhos para a investigação e compreensão de casos que infringem à

legislação se constituem em riscos para os pesquisadores por conta da exposição a que podem estar submetidos eles próprios, os informantes, as vítimas e os agressores, principalmente pela perspectiva de publicação que a pesquisa assume e materializa. É da natureza do crime a construção e manutenção dos segredos ou bloqueios que impeçam à sua elucidação e penalização, o que dificulta e instiga o pesquisador ao raciocínio e à busca de provas lógicas ou factuais para dar consistência ao seu objeto de pesquisa. Cuidados adicionais devem ainda ser tomados para preservação das fontes mais vulneráveis como as vítimas e os denunciantes.

Esses riscos, dificuldades e complexidades ficam demonstrados nessa pesquisa, inspirada por um relato feito por uma das vítimas, permitindo a busca de registros em uma delegacia e no fórum da cidade e o seu cotejamento com o que vem sendo descrito pela literatura ficcional ancorada na realidade regional.

A pesquisa se baseou em ouvir histórias de pessoas que foram vítimas de roubo de gado, bem como em dialogar com agentes relacionados a esta situação como juiz e delegado, para ouvir histórias relacionadas à temática enfocada. Por outro lado, foi feito um exercício de análise buscando problematizar sobre o roubo de gado e os conflitos gerados por roubos de animais presentes na obra do escritor paraense Dalcídio Jurandir, pois como o autor mergulha em diversos aspectos do campo no Pará, podemos a partir da análise que dialoga situações concretas com a literatura, pensar sobre as dinâmicas sociais que envolvem esta modalidade de crimes.

As práticas criminosas devem ser tratadas com alguns cuidados especiais em trabalhos acadêmicos. Geertz (1989) estudou uma prática delituosa em Bali, as rinhas de galos, e ocultou os nomes das pessoas, as referências que poderiam identificá-las, bem como os nomes dos lugares. Ele escreve que esteve em uma aldeia, falando com algumas pessoas, assistindo a uma briga de galos, que desde a república é considerada crime em Bali. Conta que o líder da aldeia se jogou no rio para fugir da polícia, sem qualquer referência clara ao lugar ou aos nomes das pessoas, pois, como ele mesmo afirma em outro livro, *O saber local* (GEERTZ, 1997), o importante é compreender como as pessoas vivem e o que pensam a respeito de suas práticas. Em alguns casos, portanto, é necessário ocultar os nomes das pessoas e dos lugares, por motivos que devem ser explicados, visando proteger os próprios interlocutores, sem que isso se constitua em prejuízo na comunicação dos resultados, sob a forma de artigo.

Como o estudo lida com temas sensíveis, que envolvem relatos sobre crimes e o que buscamos, nas Ciências Humanas, é problematizar o tema, sobre como estas

práticas atingem criadores de gado e fazem parte de um universo relacionado às dinâmicas sociais e à economia pecuária, ocultamos os nomes dos interlocutores e também o nome da cidade onde o estudo foi realizado.

Desta forma, no presente artigo os interlocutores serão referidos como delegado, juiz, criador de gado e a cidade localizada às margens da rodovia Transamazônica, será referida como cidade, para não expor os envolvidos em um tema marcado pela complexidade.

O roubo de gado na literatura ficcional amazônica

A referência a roubo de animais na Ilha do Marajó é recorrente na obra de Dalcídio Jurandir, podendo se pontuar em pelo menos quatro de seus dez romances, citações dessa modalidade de delito.

Em *Chove nos Campos de Cachoeira*, o autor marajoara refere o roubo de gado por Guaribão acusado pelo Dr. Campos de forma enfática e, embora jocosa, com um grau de intimidade que merece atenção: “— Vem cá, Guaribão! Vem contar tuas ladroagens de gado no Caracará, onde está o dinheiro da Irmandade, seu ladrão?” (JURANDIR, 1991, p. 62). A relação entre o juiz e o homem comum é de uma agressividade acentuada na cena descrita por Dalcídio Jurandir, mas deve-se guardar para reflexão a proximidade que parece existir entre as personagens mesmo existindo uma denúncia grave de prevaricação.

O sumiço do suíno do velho Araguaia, por ele denunciado em uma conversa na casa da costureira Duduca é tratado pela vítima com desdém e uma disfarçada vontade de não tocar no assunto quando cobrado para explicar detalhes:

... Vamos saber se leitão ou porquinho o animal que fugiu ao aprisco do meu amigo Araguaia. Que acha você, Araguaia?
— Estou hoje com o meu rematesmo, a menha dor de cabeça e quero a discussão se adeie. Dexapremero saber quem foi o ladrão do porco.
(JURANDIR, 1991, p. 97-98).

As desculpas para minimizar o crime, ou não revelar o criminoso soam suspeitos no caso acima, possivelmente pelas implicações sociais de uma ação de penalização do malfeitor, uma vez que ele mesmo é acusado de ações criminosas, como se vê a seguir.

As novilhas do Major Alberto furtadas por João Galinha a mando do Velho Araguaia é outro caso do mesmo delito citado no romance. João Galinha tinha esse apelido por sua conhecida prática de afanar galináceos dos quintais alheios.

Alfredo sofre porque a cumplicidade de João está patente, claríssima. João voltou a ser o João Galinha. Já não furta a galinha nem dez tostões de cima das mesas. Matara a Odete, a Alvaçoa, [a] Jandira, novilhas ainda, pertencentes ao Major, para o velho Araguaia. Velho Araguaia perdeu-o, levou-o a fazer aquele furto. Sangrou as novilhas em casa do velho Araguaia e João no chalé era tratado como filho! D. Amélia encontrou velho Araguaia no caminho do aterro e diz-lhe desafetos. Velho Araguaia só dizia: Eu? Eu? João foi que me vendeu. Comprei. Mas João confessou que fora tentado a fazer de sociedade com Araguaia (Queria comprar um fato, queria aparecer mais bem vestido para Ângela?). D. Amélia ia levar o caso à polícia. João havia de ir para o xadrez e Araguaia tinha de pagar as novilhas. Mas Major fechando os seus catálogos, sossegou a raiva de D. Amélia:

— É melhor deixar... Deixar... Foram comidas e ainda recebemos os presentes... Tira-se o gado de João e pronto... Ora, o Araguaia... Hum... Cada um arrota os cabedais que possui... (JURANDIR, 1991, p. 144).

Como se pode concluir do narrado, há um conhecimento entre as personagens e acordos de tolerância pelos delitos cometidos, sugerido, ao longo do texto, que se pratica em uma escala maior do que aparenta a realidade. Em *Marajó* o roubo de gado ocorre na fazenda de Missunga, e em outras alusões a furtos em situações diversas.

Por outro lado é o roubo do gado, a ingratidão. Não soltaram o Guarin? Está velho mas ali há um ladrão de raça, meu amigo. Justiça nesta terra é muito mansa. Seu pai não tem conta do que padece. Os patifes matam reses, porcos, flecham tudo, uns índios. Voltam a ser índios, como diz bem seu pai. (JURANDIR, 1992, p. 105)

A referência à possibilidade de dar um tratamento jurídico aos casos de furtos dos animais aparece sempre como uma possibilidade, porém não se concretiza, por justificativas diversas, como a dúvida sobre o suspeito e a proximidade entre vítima e suposto criminoso.

Ainda em *Marajó*,

Ramiro contava à Orminda:

— Capitão Guilherme chegou a ser turuna na política, no roubode gado e de terras. Sempre questionando com os fazendeirosvizinhos, sobretudo com o primo. Seu maior desejo: o Arari inteiro nasua mão, Coutinho não consentia. Coronel Coutinho não escondia emBelém, Cachoeira ou Ponta de Pedras que o seu primo comia afortuna do surdo-mudo, era dissimulado como uma arraia, não queriamatalotagem nas terras nem nos embarques de gado. (JURANDIR, 1992 p. 122)

Repete-se, acima, e no trecho que segue, a proximidade entre os envolvidos no furto, agressor e agredido, porém com um tratamento cordial entre o proprietário do gado roubado e o acusado do roubo.

Manuel Coutinho acompanhou o homem até o barco:
— Não roubou mesmo? Estava morto?
— Por tudo quanto é mais sagrado que estava morto, doutor. De febre. Eu aproveitava a carne. Doutor me livre.
O fazendeiro lhe disse então baixo:
— E preciso não quebrar a ordem nas fazendas. Você afinal decontas tirou carne que não era sua. A lei era deixar apodrecer no igapó. Vou mandar dizer em Cachoeira para lhe soltar logo que chegar. Mas não me apareça mais por aqui. Procure o mundo. Trata de ser um homem de bem. Você de Cachoeira a rio abaixo é livre. Vá. (JURANDIR, 1992, p. 155).

Não se pode deixar de registrar, no caso acima, o controle do território pelo Coronel Coutinho e a norma a ser obedecida. No mesmo romance, o furto de cavalo pelo vaqueiro Ramiro é uma cena marcante:

De madrugada, na lama, batido, ensanguentado e roto, Ramiro saltou para o campo. Mudou de roupa na sua barraca. Furtou um cavalo, selado. Tirou uma baia da feitoria, amarrou o violão e ocaquinho na cuba. O cavalo era castanho, afoito, com a marca dos Coutinhos. Olhou o céu e se descobriu como diante de uma imagem. Pediu a proteção do Divino. Adeus, nhá Diniquinha.

— Vamo ver, Castanho, se tu não me deixar no Abaí, te sangroso no vazio.

O rio fumaçava no sereno da madrugada. (JURANDIR, 1992, p. 170)

Em *Ponte do Galo*, encontramos essa narrativa:

Salu vem a Marajó num destacamento da Força Pública parareprimir os furtos de gado. Anda pelos campos, pega febre, capturem vaqueiro velho, pensando: nas costas desse ladrão quem sabedescubra a mina, ganhando eu um boi hoje, amanhã a vaca, de repentea [24] boiada com um S no lombo atravessando o rio. Quem disse? (JURANDIR, 1971, p. 12).

O que se pode deduzir é que o roubo de gado era de tal importância que o seu desmantelamento poderia dar notoriedade e permitir a ascensão de quem o efetivasse.

Em *Três casas e um rio*, a cena é forte e com uma carga de dramaticidade emblemática:

Viu chegarem novos ladrões de gado. Pela fisionomia deles, marcas no rosto, rasgões na blusa, Andreza compreendeu que haviam sido espancados. Foram conduzidos ao xadrez como bois na caiçara para o embarque. Ouviu-se o estrondo da porta fechando, o ruído ferrugento das chaves, a tosse do *seu Secundino*. Andreza deixou passar um tempo e foi espiar pelas grades. Estavam atirados a um canto, dormindo. Cabeludos, sombrios, deveriam feder. Eram cinco. Um deles abriu os olhos e deu com a menina. Ficou uns segundos piscando, levantou-se. Andreza reconheceu-o, um primo, o filho da finada tia Veridiana.

— Custódio... tu preso?

Custódio veio até as grades, como se arrastando. De repente, num gesto de raiva sacou a camisa e mostrou as costas chicoteadas. E disse,

numa voz cansada:

— E parece que estou rendido.

Ela queria responder: mas furtaste. Mataste gado que não era teu. (JURANDIR, 1994, p. 92).

Ainda nesse romance se descreve delitos envolvendo galinhas, porcos, patos e uma égua pelo tio de Edmundo:

— Todos, continuou, que moram por ali viram o espetáculo. Escondidos num mato próximo. Depois ele voltou contente. Contou aos caboclos as peripécias do encontro. Havia mais uma vez vencido o diabo. Eu não apareci a ele. E o povo que tem medo sofre as consequências, porque meu tio, a custa disso, vai furtando galinhas, porcos, patos... O Lustosa me escreveu de Belém que meu tio lhe furtou uma égua. Eu não quis lhe dizer. Mandou-me advertir que não mandava prendê-lo em atenção a mim, à minha família. (JURANDIR, 1994 p. 185 e 186).

Apesar de os delitos ocorrerem em pequenas quantidades de animais, nos casos relatados acima, interferem na realidade das pessoas, tanto provocando desconfianças e rupturas entre vizinhos, como também obrigando os criadores dos animais a adotar medidas de proteção, ante o receio de vir a sofrer perdas até mesmo econômicas.

Pacheco & Cutrim (2014) analisando o Arquipélago do Marajó durante a *Belle époque* na Amazônia, consideram que o gado mais do que um item importante da economia da região, estava relacionado a diversas construções culturais que compunham o patrimônio imaterial do arquipélago. Mas, apesar da importância do gado para a população local, a região, no século XIX, era considerada afastada dos centros de desenvolvimento da Amazônia que fervilhavam com a economia da borracha como Belém e Manaus, o que trazia impactos sobre as criações no Marajó:

O lento desenvolvimento da região marajoara era entendido pela falta de relevância com que o poder público tratava a questão do furto de gado, em que não havia o menor policiamento. Posteriormente as moléstias que atacava as reses deixavam a carne, o principal alimento das cidades paraenses, impossibilitada de ser consumida (PACHECO & CUTRIM, 2014, p. 168).

Esse “distanciamento” econômico do Marajó, segundo os autores, fazia com que não ocorressem investigações visando efetivamente prender os infratores e nem medidas mais incisivas com o intuito de coibir estas práticas no século XIX. Os crimes de roubo de gado, contudo, não ocorriam apenas no Marajó no século XIX, mas se estendem pela região amazônica, como permanências históricas nos séculos XX e XXI.

A literatura é importante para compreender fenômenos sociais (CLIFFORD,

1998) de forma que o estudo da obra de Dalcídio Jurandir permite dialogar sobre um tema que encontramos em relatos de vítimas e agentes de segurança no século XXI em uma cidade da Transamazônica.

Pressler (2017) analisa que a obra de Dalcídio Jurandir é marcada pelo encontro entre paisagens literárias, temporalidades históricas e construções sociais. Contudo, as temporalidades históricas não seguem os tempos cronológicos, mas das águas e da relação das populações da Amazônia com elas. Cenários diversos, com situações envolvendo educação, transformação social, coronelismo, fazendeiros e conflitos sociais marcam a narrativa que:

No plano estético do projeto literário de Dalcídio, encontramos a densidade espiritual da situação político-cultural do país no início do século 20, posterior da Semana da Arte Moderna e da recondução da independência nacional tanto político e cultural quanto à situação do intelectual do Norte —da Amazônia. Desta forma, o projeto literário de Dalcídio é uma autêntica contribuição de um romance moderno que percebe e configura esteticamente aquilo que Besse conceitua como “paisagem humana” (PRESSLER, 2017, p. 7).

Em meio a estas paisagens literárias, surgem narrativas que envolvem os dramas de cada personagem em suas vivências cotidianas, marcadas por situações delicadas como o furto de animais. Qualquer que seja o objeto semovente desses delitos, a dificuldade da prova que possa converter o crime em processo jurídico aparece sempre como tensão dramática, o que veremos como nos casos concretos permanecem como elemento que aproximam ficção e realidade.

A extensão das fazendas, o absenteísmo dos proprietários, o uso para alimentação ou para venda das carnes afanadas aos proprietários fazem parte tanto do cenário real quanto ficcional, implicando em prejuízos e promessas de vingança ou de litígio entre as personagens, em uma realidade onde a criação de animais é fundamental para os grupos familiares.

O roubo de gado na literatura acadêmica

O roubo de gado é um tema estudado em diferentes campos que atravessam temporalidades. Bahlis (2017) analisa o problema do roubo de gado na cidade de Uruguaiana-RS, no início do século XX, para compreender as transformações sociais que a cidade vivenciou. Para o autor, o estudo do roubo de gado é uma temática que permite compreender as concepções construídas na sociedade:

Entendo que o estudo da criminalidade permite uma aproximação com as práticas sociais de determinada sociedade e pode trazer uma visão

mais aproximada sobre os comportamentos e desvios que uma população e sua justiça criminalizam ou não (BAHLIS, 2017, p. 251).

O estudo sobre a criminalidade associada à pecuária, possibilita compreender os desvios normativos e legais praticados na sociedade e, ao mesmo tempo, como ela define e se mobiliza em torno ou contra às práticas delituosas que atingem, em alguns casos, a base econômica. O roubo de gado e de outros animais de criação voltada para a subsistência da família ou para o comércio, portanto, estariam diretamente relacionados ao valor social atribuído a cada animal e às práticas sociais existentes.

Analisando as criações de gado no Sul do país no século XIX Thompson-Flores (2012), considera que o roubo destes animais provoca impactos sobre a forma como estes são criados, muitas vezes provocando modificações no comportamento dos criadores, bem como nas técnicas que utilizavam:

Ao levarmos em conta o fato de que estamos tratando de criações extensivas, sem cercas, com rebanhos de centenas ou, em muitos casos, de milhares de cabeças de gado bovino, misturados a criações de cavalos, mulas e ovelhas, precisamos considerar a existência de meios e técnicas que deveriam ser empregados no manejo desses animais a fim de mantê-los reunidos, de haver controle sobre suas crias, sobre os animais que adoeciam e mais um sem número de situações (THOMPSON-FLORES, 2012, p. 339).

Foram criadas novas técnicas de controle sobre as criações, pois os sistemas sem cercas, com os animais soltos e em alguns casos sem marcação, facilitavam a ocorrência de roubos por toda a região. Assim, passou-se a adotar sistemas de controle sobre a criação de gado, para identificar os seus proprietários. Em relação aos outros animais, buscou-se mantê-los em locais fechados ou sobre um maior controle dos criadores, no sentido de dificultar a ação dos criminosos.

Problematizando a criação de animais como relacionada às práticas culturais que definem os padrões alimentares na sociedade, Sahlins (2003) analisa que as pessoas não apenas comem, mas o fazem de alguma forma, seguindo padrões que se entrelaçam com diversos aspectos econômicos. O modo como os animais são criados, bem como o valor que lhes é atribuído na comercialização sofre variações conforme a sociedade define proibições e significados a cada um deles.

Nos Estados Unidos, por exemplo, o cão, como afirma Sahlins (2003), é sagrado e comer cavalos é considerado uma prática repulsiva, mas ao contrário, a prática de criar gado, porcos e galinhas para comercialização ou alimentação é aceita, a exceção de grupos que não se alimentam de carne ou que possuem algum impedimento religioso

em relação a comer carne suína, por exemplo:

O valor de uso não é menos simbólico ou menos arbitrário que o valor - mercadoria. Porque a “utilidade” não é uma qualidade do objeto, mas uma significação das qualidades objetivas. A razão pela qual os americanos determinam que a carne de cachorro não é comestível e a de boi o é, não é mais perceptível aos sentidos do que o preço da carne (SAHILINS, 2003, p.169).

O hábito de comer carne bovina existente na maior parte da sociedade brasileira, estimula o surgimento de pequenas e grandes criações de gado em todo o país. Na Transamazônica, pequenos agricultores, argumentam que é importante manter o “gadinho” como uma “poupança” em situações de necessidade, como por exemplo, em situações de doença na família. O Canal Rural informa que a arroba do boi no Pará em julho de 2020, foi comercializada no valor médio de R\$ 205,00¹ e que o bezerro atingiu o preço médio recorde em julho de 2020 de R\$ 2.039,00 por cabeça².

O alto preço na comercialização do gado, aliado à sua liquidez, pois encontra comprador a qualquer momento do ano, está diretamente relacionado aos roubos do gado e a importância da criação na economia nacional. Como afirma Sahlins (2003, p. 170) “nenhum objeto, nenhuma coisa é ou tem movimento nas sociedades humanas exceto pela significação que os homens lhe atribuem”, de modo que a organização de grupos de criminosos voltados ao roubo de gado, é potencializada devido ao alto consumo de carne bovina na sociedade brasileira e em boa parte do planeta, o que aumenta o preço dos animais.

Diferentemente da realidade brasileira, Marvin Harris (1977) afirma que, na Índia a vaca é um animal sobre o qual repousa interdição alimentar sagrada e os bois são usados apenas na tração animal, o que lhes retira os elevados preços praticados no Brasil, já que a organização do mercado passa por práticas culturalmente aceitas, definindo preços, produção e consumo.

O alto valor atribuído ao gado no Brasil está interligado ao alto consumo de carne bovina no país, o que também serve de estímulo para ações de grupos de criminosos que buscam diferentes formas de se apropriar dos animais de outrem para a partir daí obter grandes lucros, com a futura comercialização, dos animais e da carne.

O roubo de gado na Transamazônica. A vida imita a arte ou a arte imita a

¹ Consultar <https://www.canalrural.com.br/cotacao/boi-gordo/>. Acesso em 24 jul. 2020.

² Consultar <https://www.canalrural.com.br/noticias/pecuaria/boi/bezerro-com-preco-recorde-veja-quais-sao-as-tendencias-para-2o-semestre/>. Acesso em 24 jul. 2020.

vida?

Em junho de 2016, visitando fazenda de gado do município, ouvimos o relato do proprietário, sobre o roubo de 166 cabeças de gado bovino, com detalhes sobre *omodus operandi* facilmente deduzível pelas marcas do deslocamento dos animais, de pneus dos caminhões transportadores e do histórico do vizinho conhecido pela prática delituosa, embora a dificuldade de se converter o fato em peça jurídica tenha sido manifestado pela vítima por conta das faltas de provas concretas contra o principal suspeito, um confrontante da fazenda lesada.

Além do desaparecimento de suas reses, o mesmo fazendeiro fez referência a outras ocorrências praticadas pelo mesmo suspeito que além de criador era também marchand³, operando no mercado regional que envolve a cidade e outros municípios do entorno da Transamazônica, fornecendo carne a açouguês espalhadas naquele território.

O perfil do suspeito, relatado pelo informante, demonstrava dois aspectos que dificultavam o prosseguimento das investigações, qual fosse o das atividades aparentemente legais por ele praticadas como marchand e criador, associadas, por outro lado, ao fato de ser conhecido como indivíduo de índole violenta e capaz de se defender com agressões aos denunciantes de suas atividades suspeitas. Até o momento do ocorrido, o fazendeiro furtado tinha relações cordiais de amizade e vizinhança, chegando mesmo a emprestar o pasto para alimentar as reses do referido vizinho, em tempos de seca.

O caso despertou a atenção pela expressividade manifestada pelo número de reses furtadas em condições de abate (166 cabeças), pelo fato de ser objeto volumoso e exigente em habilidade no trato e infraestrutura (caminhões) para o transporte do rebanho furtado, além de inserção no mercado para fazer desaparecer o objeto do furto rapidamente, indicando a especialização dos infratores.

Os pesquisadores têm experiência de mais de uma década residindo e viajando por muitos municípios da Transamazônica em atividades de ensino e pesquisa, de modo que foi possível ouvir diversos relatos sobre roubo de gado. Um interlocutor, narrou em 2018, que teve cerca de 30 animais roubados e que encontrou apenas o couro próximo a sua fazenda, o que aponta para grupos que retiram a carne para “facilitar” a comercialização.

A Amazônia, como apontam os estudos de Prado e Ribeiro (2011) é a região de maior crescimento de áreas para pecuária no Brasil, desde 1990, o que provocou

³ Termo utilizado para denominar comerciante de carne abatida no atacado.

aumento do desmatamento e consequentemente dos impactos sobre a floresta tropical:

No período de 2003 a 2006, o rebanho brasileiro fora da Amazônia manteve-se praticamente estável, sendo que 96% do seu crescimento deveu-se ao crescimento da pecuária dentro da floresta, que atingiu 74 milhões de cabeças de gado, uma média de 3,3 cabeças de gado por habitante (Smeraldi e May, 2008). No Brasil, em 2007, 41% do gado bovino estava na Amazônia Legal (comparado a 34% em 2004). Por outro lado, a produção de carne bovina brasileira, de 1990 a 2007, passou de 4,1 milhões para 9 milhões de toneladas, e as exportações de carne cresceram 126%, de 2002 a 2006. O rebanho migrou para a Amazônia, que apresenta a vantagem de preço baixo, ou quase nulo, da terra (PRADO; RIBEIRO, 2011, p. 733).

O crescimento do rebanho na Amazônia, o aumento do consumo de carne no Brasil, bem como a exportação, provocaram o crescimento do preço do gado, o que pode explicar em parte os diversos relatos sobre o crescente interesse de grupos criminosos na prática de roubo de gado na Transamazônica, devido ao alto preço de mercado.

Nesse cenário, durante uma viagem em um outro município da Transamazônica, realizada em julho de 2017, escutamos o relato de um trabalhador do campo acerca dos conflitos entre vizinhos que o roubo de gado provoca. Ele narrou também o caso em que um porco do vizinho entrava na sua terra e comia parte da plantação, o que não se resolveu mesmo com sucessivas reclamações, até que resolveu matar e comer o porco, gerando conflitos.

Os roubos de gado na região amazônica podem ser encontrados com frequência na imprensa, como, por exemplo nas reportagens de Márcio Dantas (2012) sobre uma quadrilha especializada nestes crimes que foi presa no município de Careiro-AM ou em um caso, ocorrido em 2019, em que um homem foi preso como suspeito de roubar gado em Jacundá-PA, avaliado em 700 mil reais (HOMEM, 2019).

A lembrança de ocorrências relatadas na literatura regional, em particular em Dalcídio Jurandir foi imediata, conforme atestado nesse texto, embora tenhamos que atualizar e relatar os casos reais a que se teve acesso, possivelmente com semelhanças e diferenças entre ficção e realidade.

Munidos de informações sobre o ocorrido na fazenda visitada, fez-se um contato e visita à Delegacia de Polícia, estabelecendo-se diálogo com um dos delegados e iniciando-se uma conversa sobre o assunto, apurando-se possibilidades de estatística sobre crimes de igual natureza. O delegado entrevistado, com experiência profissional no município, cauteloso em sua fala, enunciou as dificuldades para trabalhar com crimes

dessa modalidade. Recomendou a busca em processos nas varas cível e criminal, sabendo-se que na criminal, do seu conhecimento, pouco se teria registrado.

Após manifestarmos o nosso interesse, apresentar nossas credenciais como professores e pesquisadores da Universidade Federal do Pará, marcamos uma entrevista em que revelamos o interesse de gravar todas as informações sobre o *modus operandi* de conhecimento do delegado. Em seguida procuramos um juiz, no Fórum da cidade, que nos autorizou a procurar o chefe do arquivo, atuante na região há 8 anos, dos quais teria conhecimento de apenas um processo que poderia nos interessar, ao qual nos deu acesso, permitindo fotografar e registrar o que fosse de nosso interesse, desde que guardado o sigilo sobre os envolvidos, em caso de publicação de caráter científico. Os elementos colhidos nesse processo nos qualificou para uma entrevista e diálogo com o delegado que explicitou a sua compreensão sobre essa modalidade de crime e de como as diversas instâncias da justiça têm lidado com o assunto.

O trato policial e jurídico do roubo de gado na Transamazônica

A entrevista com o delegado foi fundamental para entender os procedimentos para o tratamento de questões como o roubo ou furto de gado na região e como vem sendo dado tratamento a esses casos. O caso que nos havia sido relatado pelo fazendeiro amigo foi referido logo no início da entrevista, indicando ser um caso expressivo e que mereceu alguma atenção da Polícia, ou pelo menos teria ficado na memória dos que atuam na área.

Em 2010 houve o relato aqui de um senhor chamado F em que ele relata que vários animais dele sumiram e que o principal suspeito estaria nas áreas adjacentes, confinantes, especificamente. Foi aberto e instaurado inquérito policial. Não sei te dizer se ele conseguiu recuperar os mais de 150 animais. É uma luta, assim, bem árdua até porque para você comprovar, para materializar esse crime você tem que flagrar, você tem que ver lá as marcas dos animais, [que]as vezes são alteradas. Na época a gente tinha dificuldade com peritos para avaliar esses ferros, se ele está alterado, se não está. Não me recordo se chegou a bom termo esse inquérito do Sr. F.

Sabemos, pelo próprio criador que fora vítima de roubo de gado, que não apenas teria ficado com o prejuízo, sem reencontrar os animais, como não se sentia satisfeito com o trabalho policial. Por pessoa ligada por relações de amizade houve o afrouxamento da ação judicial por parte do denunciante que teria um componente familiar como suspeito, o que recomendava cautela pois poderia ter implicações nefastas na própria relação dos membros da família.

O delegado prossegue na entrevista indicando que mesmo quando a ação policial é eficaz, a ação da justiça minimiza o crime a ponto de os responsáveis ficarem impunes ou serem liberados rapidamente, fazendo perder em eficácia o processo punitivo.

... alguns indivíduos foram autuados em flagrante em uma fazenda que eu não me recordo o proprietário. Mas essas pessoas foram presas e dois dias depois estavam em liberdade. Então o crime em si ele é [passível de punição] de um a cinco anos, o furto de animais. Então se você for analisar o Código Penal, se a autoridade policial, alguns tem autoridade e pode arbitrar... Furto qualificado ele não pode mas se o furto for simples, a autoridade arbitra uma fiança a depender das condições financeiras dessa pessoa e ele é posto em liberdade. Então não tem muita repercussão do ponto de vista criminal, prisão. Não se iluda! Salvo se ele já for reincidente, se já tiver uma vida nessa área já de reincidência provavelmente ele deve ficar um tempo preso, mas como eu estava te falando, esses furtos aí, as pessoas foram colocadas em liberdade, depois veio se saber que não eram eles, que tinham mais outras pessoas envolvidas, e que a autoridade policial está investigando para tentar identificá-los e dependendo da situação representar pela prisão preventiva.

Ainda em seu relato, o delegado expressa a dificuldade de lidar com os casos que variam em modalidades ou de interpretações que são flexibilizados seja pela autoridade policial, seja pelas partes que entram em acordos e desqualificam o delito, amenizando a sua gravidade, como no caso seguinte:

Outro que eu estive e esse foi do meu conhecimento, era uma situação mais de sumiço, de desaparecimento de animais. Eu te cedo 400 animais para tu criares, eu entro com sal, eu entro com vacina e você vai apenas zelar dos meus animais e ao final do contrato a gente divide o peso excedente. É uma modalidade de meação. E ai na hora de conferir faltam animais. Essa é uma situação que não envereda pelo lado do crime contra o patrimônio mas do lado das ações de indenização e aí as pessoas acabam pactuando, acabam entrando em acordo, dão prazos. Mas o prejuízo por si só ele já existe, porque na melhor das hipóteses ele vai ter um tempo bem grande para reparar o seu prejuízo.

Colocados no campo de relações produtivas como a meação, esse caso acima nem sempre é caracterizado como furto ou roubo, mas tratado como desaparecimento em que uma parte tenta enganar a outra no momento do acerto de contas, levando a uma ação diferenciada.

Reportando a um processo encontrado no Fórum, conversamos com o delegado que fez conjecturas acrescentando possibilidades aos casos referidos naquele mesmo processo como similares ou ligados àquele em registro, embora estes citados naquele processo não tivessem se convertido em ação judicial por deles não ter sido feita queixa

crime. A explicação do delegado acrescenta elementos constituintes de um processo dessa natureza, que vão desde o interesse da vítima, a intimidação que pode sofrer por conhecimento da ação dos infratores, ou à importância dada ao caso pela polícia ou pela própria vítima:

Ou os outros não foram apurados, ou os outros não foram comunicados. Porque as vezes você comunica e há o marasmo da própria autoridade, às vezes, se você não estiver ali. É bom dar importância para a situação! As vezes são poucos animais, dois, três. O que que eu percebo também: quando eu estava aqui desde 2010, ou as pessoas tem medo de avançar! Eles acham que ali tem uma quadrilha muito organizada, poderosa, perigosa e como as vezes é só um animal ou dois, ele acaba se abstendo de fazer o BO e de cobrar. E as vezes até se recusa de dar informação: _Não, eu já parei, não quero saber. Isso aí não vai dar em nada. Tem aquela desculpa, mas ele também tem o temor!...

Os recursos estatais para lidar com esse tipo de delito são confessadamente restritos, tanto quanto o perigo da ação criminosa inibe tanto as vítimas como o corpo policial, a ponto de preferirem arcar com os prejuízos financeiros e de credibilidade do que enfrentar situações que implicariam em mais custos e riscos para essas partes.

Do que pudemos entender de sua fala, a maioria dos casos seriam de pequena monta, envolvendo poucos animais, o que levariam as vítimas a desistirem de levar a denúncia adiante pelas demandas judiciais, as quais implicariam em constrangimentos e tempo despendido em depoimentos, acareações, mobilização de testemunhas e julgamento, nem sempre implicando na condenação dos acusados. Segundo o delegado, parte significativa desses casos, quando pressionado pelas vítimas, levariam a acordos minorando os prejuízos dos proprietários.

Os trâmites para converter uma denúncia em ação judicial é complexo, frustrando-se em acordos formais antes mesmo da delegacia ou sob as barbas da autoridade policial, como é explicitado pelo delegado:

Às vezes, o que é que pode ter acontecido? Ele fez a ocorrência, estimulou a situação na delegacia, mas fizeram acordo. Ou seja, avançando ali ele teria que ser responsabilizado criminalmente, ou seja ser fichado... E aí como houve um acordo, o delegado também não forçou a situação, apesar de ser um crime de ação pública incondicionado. A partir do momento que ele inicia, se ele realmente fez a ocorrência, aí a autoridade tem que analisar bem se ele vai poder recuar ou não! Por que às vezes existe situação que ele só comunicou mas não deu importância, mas se ele tiver no pé aqui da autoridade, o delegado: _O senhor já identificou as pessoas, eu não só quero meus animais de volta, a reparação, mas eu quero também que o senhor encaminhe isso ao fórum. Ou seja, isso é de ofício, não há necessidade, mas pode ser que ele não dê muita importância. A autoridade chama

ele e diz: Olha, o senhor vai ter que trazer testemunhas! Ai ele: _Não, não quero! Ai ele pergunta: _Eu vou ter que ser ouvido lá no fórum? Vai! Isso aqui é só a etapa inicial. Você está fechando aqui, o inquérito está sendo elaborado, o delegado está relatando, está vendo quem são os responsáveis, indicando. Na hora em que ele indica é porque o delegado acha que as pessoas de alguma forma têm culpa. É lógico que isso vai passar pelo crivo do Ministério Público.

GARRO (2019), analisando os processos de roubo de gado no Brasil, no fim do século XIX, problematiza as dificuldades em se conseguir levar os casos até a conclusão. Refletindo sobre o momento atual para dialogar sobre seu campo de estudo, o autor aponta que o roubo de gado em muitos dos casos por ele analisados, envolvem questões familiares, o que dificulta o andamento dos processos, devido a legislação exigir a denúncia da vítima para a ação do Estado:

Na atualidade, a ação penal pública condicionada à representação já se consagrou como um dos tipos de ações penais vigentes no Brasil. Apesar de ser aplicável apenas a uma pequena quantidade de crimes, ela é parte integrante do rol de ações penais do Código de Processo Penal de 1941. Ela se caracteriza como a ação penal que, mesmo sendo de responsabilidade do Estado, depende de uma aprovação, ou permissão do particular para que possa ser iniciada. Assim, nessa forma de procedimento penal, o Estado é de fato o autor da ação, mas para iniciá-la necessita da representação do ofendido, que atua nessa ação penal como subsidiário, assumindo o papel de autor caso o Estado se negue a ocupar tal papel. Nesse sentido, se o particular optar por perseguir o crime ele deverá realizar a sua representação, uma espécie de autorização formal para que o Estado inicie o processo penal apresentando a denúncia contra o ofensor (GARRO, 2019, p. 1111)

Segundo o relato do delegado, a pessoa que teve o gado roubado muitas vezes entra em acordo com o acusado ou prefere não levar a denúncia adiante devido às relações pessoais envolvidas, ou ao receio de vir a sofrer alguma represália. Na concepção de Garro (2019, p. 1111), em muitos casos de roubo de gado “a impunidade nasce do silêncio do ofendido”, uma afirmativa que nos permite pensar nos casos relatados em que o receio ou as relações pessoais envolvidas, forçaram as vítimas a decidir não levar adiante as denúncias.

Como se pode verificar nos casos concretos e na literatura ficcional, a proximidade entre os envolvidos nos casos é um dos elementos que facilita a ação criminal e dificulta a ação policial. Tanto na realidade como na ficção, a descaracterização da prova material do crime é uma prática corriqueira nesse tipo de crime.

Considerações finais

O roubo de gado ocorre em várias cidades da Transamazônica, bem como em todo o país, de modo que é possível encontrar debates a este respeito no Sul do Brasil, no século XIX, como nos estudos de Bahlis (2017) e Thompson-Flores (2012), em alguns processos judiciais e na imprensa.

Na Transamazônica, as atividades delituosas, marcadas pelo roubo de gado impactam às vidas, sobretudo de pequenos criadores que veem em suas poucas reses a chamada “poupança” para uma situação de emergência na família, ou para o casamento de um dos filhos ou para custear sua educação.

As rodovias construídas na Amazônia abriram frentes de expansão (VELHO, 1972) e também espaço para surgimento de diferentes práticas delituosas que ameaçam às vidas de populações locais, inclusive tradicionais, da região, através do surgimento de situações de conflito pela terra (MARTINS, 1996) e também nos direitos dos trabalhadores, nos impactos ambientais e em outras práticas, como o roubo de gado.

O roubo de gado aparece nas narrativas literárias Dalcídio Jurandir, em artigos acadêmicos e também em relatos de criadores, delegados, juiz e em notícias na imprensa, o que destaca a importância da temática como elemento que (des)organiza as relações sociais e cria grandes prejuízos para parte considerável da economia voltada para a agropecuária. Bolle (2020) afirma que estudar a Amazônia a partir da obra de Dalcídio Jurandir oferece a possibilidade de compreender a cultura e o cotidiano na região a partir da narrativa literária.

A análise do roubo de gado em uma cidade da Transamazônica, como já discutido neste artigo, é um tema sensível porque envolve relações pessoais em meio às práticas criminosas, de forma que exigiu um esforço de compreensão do cotidiano da região amazônica.

Referências

BAHLIS, Marcelo. **Crimes do Oeste:** os ladrões de gado em meio às transformações sociais no início do século XX no município fronteiriço de Uruguaiana. Aedos – Revista do corpo discente do PPG-História da UFGRS. Porto Alegre, v. 9, n. 20, ago. 2017, p. 250-275.

BOLLE, Willi. **Boca do Amazonas.** Sociedade e Cultura em Dalcídio Jurandir. São Paulo: Editora do SESC, 2020.

CLIFFORD, James. **A experiência etnográfica:** antropologia e literatura no século XX. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1998.

DANTAS, Márcio. **Seis suspeitos de roubar gado são presos no interior do**

Amazonas. G1 – Amazonas, 16 jun. 12. Disponível em <http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2012/06/seis-suspeitos-de-roubar-gado-sao-presos-no-interior-do-amazonas.html>. Acesso em 27 jun. 20.

GARRO, Lucas Ribeiro. **Furto de gado, ação penal e justiça não estatal:** sobre o Nascimento da Ação Penal Pública Condicionada à Representação no Brasil (1860-1899). Revista Brasileira de Direito Processual Penal. Porto Alegre, v. 5, n. 2, 2019, p. 1107-1142.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas.** Rio de Janeiro, LTC, 1989.

GEERTZ, Clifford. **O saber local:** novos ensaios em antropologia interpretativa. Petrópolis: Vozes, 1997.

HARRIS, Marvin. **A origem da vaca sagrada.** In: Canibais e reis. Lisboa, Edições 70, 1977, p. 197-217.

JURANDIR, Dalcídio. **Ponte do Galo.** São Paulo/Rio de Janeiro: Martins/INL, 1971.

JURANDIR, Dalcídio. **Chove nos campos de Cachoeira.** 3ed. Belém: CEJUP, 1991.

JURANDIR, Dalcídio. **Marajó.** Belém: CEJUP, 1992.

JURANDIR, Dalcídio. **Três casas e um rio.** 3ed. Belém: CEJUP, 1994.

MARTINS, José de Souza. **O tempo da fronteira:** retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. Tempo social. São Paulo, v. 8, n. 1, 1996, p. 25-70.

PACHECO, Agenor Sarraf & CUTRIM, Haney Lemos. **Marajoaras na Belle Époque.** Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará. Belém, v. 1, n. 2, 2014, p. 157-175.

PRADO, Gabriela Bordini; RIBEIRO, Helena. **Pecuarização na Amazônia e Consumo de Carne:** o que está por trás? Saúde e sociedade. São Paulo, v. 20, n. 3, 2011, p. 730-742. Disponível em https://www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/sausoc/v20n3/17.pdf. Acesso em 26 jul. 20.

PRESSLER, Gunter Karl. **Belém de Dalcídio ou história e experiência literária de paisagem urbana na Amazônia.** Nova Revista Amazônica. Belém, v. 4, n. 1, 2017, p. 1-13.

SAHLINS, Marshall. **Le penséebourgoise: a sociedade ocidental enquanto cultura.** Cultura e Razão prática. Rio de Janeiro: Zahar, 1979, p. 166-203.

THOMPSON-FLORES, Maria Flores da Cunha. **“Gados mal havidos”:** práticas e costumes da produção pecuária através de processos crimes de roubos de gado. Tempos Históricos. Marechal Rondon-PR, v. 16, 2012, p. 337 -369.

VELHO, Otávio Guilherme. **Frentes de expansão e estrutura agrária.** Rio de Janeiro: Zahar, 1972.